

## EM DESTAQUE

### **Decreto altera data de adesão ao Programa Especial de Parcelamento – PEP do ICMS**

(Decreto Estadual nº 60.599/2014)

O Decreto Estadual, de 3 de julho de 2014, possibilita ao contribuinte a adesão ao Programa Especial de Parcelamento – PEP do ICMS **até 29.08.2014**, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.pepdoicms.sp.gov.br](http://www.pepdoicms.sp.gov.br). As demais normas do parcelamento permanecem inalteradas.

### **Prorrogação da redução do IPI para veículos, laminados, painéis de madeira, móveis e luminárias**

Os Decretos 8.279 e 8.280, de 30 de junho de 2014, prorrogaram as alíquotas reduzidas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para veículos, laminados, painéis de madeira, móveis e luminárias.

As alíquotas do IPI atualmente vigentes para os veículos terão validade até **31 de dezembro de 2014**. No caso dos veículos “Flex” (*flexible fuel engine*), as alíquotas sofrerão leve majoração no período de 01/01/2015 a 31/12/2017 e, a partir de 01/01/2018, serão novamente reduzidas. A alíquota reduzida do IPI para os laminados, painéis de madeira, móveis e luminárias, conforme código NCM especificado, foi prorrogada até **31 de dezembro de 2014**.

### **Nota Fiscal do Pescado (Instrução Normativa Interministerial nº 4/2014)**

A Instrução Normativa, editada pelos Ministérios da Pesca e Aquicultura, e, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estabelece a *Nota Fiscal do pescado*, proveniente da atividade de pesca ou de aquicultura, como documento hábil para a comprovação da origem para o controle de trânsito de matéria-prima da fonte de produção para as indústrias beneficiadoras sob serviço de inspeção.

Deve constar desta Nota Fiscal, o número de inscrição regular no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, na respectiva categoria, assim como o número de identificação de registro junto aos Serviços de Inspeção federal, estadual ou municipal do estabelecimento de destino.

### **Leiaute do eSocial – eventos aplicáveis ao FGTS (Circular nº 657/2014)**

A Caixa Econômica Federal, por meio da Circular nº 657, de 4 de junho de 2014, aprovou e divulgou o leiaute do eSocial, **referente aos eventos aplicáveis ao FGTS**. Em suma, a circular informa que o padrão e a transmissão, exclusivamente eletrônica, são decorrentes da publicação do Manual de Orientação do eSocial, VERSÃO 1.2 (MOS), acompanhado do controle de alterações – Manual de especificação técnica do XML versão 1.0 e que estará disponível no [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) e [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na opção “download”. [Leia mais...](#)

### **Certidões de dívida ativa da União e do FGTS que poderão ser encaminhadas para protesto**

(Portaria PGFN nº 429/2014)

A Portaria dispõe sobre a utilização do protesto extrajudicial por falta de pagamento de certidões de dívida ativa da União ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. As certidões de dívida ativa da União e do FGTS, de valor consolidado de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderão ser encaminhadas para protesto extrajudicial por falta de pagamento, no domicílio do devedor, exceto aqueles créditos cuja exigibilidade esteja suspensa ou em processo de concessão de parcelamento. [Leia mais...](#)

### **Procedimentos para adesão ao refis da crise até 31/07/2014 (e parcelamento federal)**

(Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9/2014)

Reaberto o prazo para pagamento e parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam os arts. 1º a 13 da Lei nº 11.941/ 2009, conforme segue:

- reabertura do prazo de adesão ao parcelamento, até 31/07/2014;
- débitos vencidos até 31/11/2008, que não tiverem sido parcelados até 13/05/2014, poderão ser parcelados;
- débitos parcelados de acordo com a Lei nº 10.522/2002, cuja primeira solicitação de parcelamento tenha sido efetuada até 14/05/2014 (início de vigência da Lei nº 12.973/2014);
- reparcelamento de saldo remanescente de débitos consolidados no REFIS, PAES e PAEX, desde que concedidos até o dia 13/05/2014.

A Portaria dispõe, ainda, sobre o prazo de vencimento das prestações, forma de adesão e obrigatoriedade de quitação da primeira parcela para formalização do parcelamento, utilização de prejuízo fiscal e da base negativa da CSLL (quitação preferencial dos valores relativos à multa, de mora e de ofício, de juros moratórios de débitos incluídos no parcelamento ou pagamento do montante total da dívida).

A Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9, de 10 de junho de 2014, altera a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 7, de 15 de outubro de 2013.

## **ICMS-ST – REVOGAÇÃO EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS ENTRE SÃO PAULO E CEARÁ**

(Protocolo ICMS nº 27/2014)

Este Protocolo, de 10 de junho de 2014, revoga os Protocolos ICMS abaixo relacionados, entre os Estados de São Paulo e do Ceará, que estabeleciam a substituição tributária do ICMS nas operações interestaduais com os seguintes produtos, respectivamente:

- cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador (especificados no Protocolo ICMS 13/2008);
- aguardente (Protocolo ICMS 16/2008);
- materiais de limpeza (especificados no Protocolo ICMS 18/2008);
- eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática (Protocolo ICMS 19/2008);
- suportes elásticos para cama, colchões, inclusive box, travesseiros e pillow (Protocolo ICMS 20/2008);
- materiais de construção (especificados no Protocolo ICMS 21/2008); e
- farmacêuticos, soros e vacinas de uso humano (Protocolo ICMS 23/2008).

Essas revogações entraram em vigor e passaram a produzir efeitos a partir de 11/06/2014.

## **SEFAZ-SP divulga taxa de juros de mora aplicável, em Julho/2014, aos débitos vencidos de ICMS**

O valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 31/07/2014 para os débitos e multas infracionais do ICMS será de 0,04% ao dia ou 1,24% ao mês. Publicado no D.O.E. em 11/06/2014.

## **ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS IMPORTANTES**

### **1. TRIBUTÁRIO**

#### **Parcelamentos de Tributos Federais (REFIS da Crise) e INOVAR – Auto (Lei Federal nº 12.996/2014)**

A Lei, fruto da conversão da Medida Provisória nº 638, autorizou a reabertura para adesão aos parcelamentos federais e promoveu alterações relacionadas ao INOVAR-Auto. [Saiba mais...](#)

#### **Adicional ao Frete para Renovação da Marinha**

**Mercante – AFRMM** (Decreto Federal nº 8.257 e Instruções Normativas RFB nºs 1.471, 1.472 e 1.473)  
O AFRMM sujeita-se às normas relativas ao Processo Administrativo Fiscal e aos artigos 48 a 50 da Lei nº 9.430/1996. A administração da cobrança, fiscalização, arrecadação, restituição e concessão de incentivos do Adicional será de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil. [Saiba mais...](#)

#### **Modificação no regime de substituição tributária aplicável aos setores de cimento e pneumáticos**

(Decreto Estadual nº 60.566/2014)  
Previsão do IVA-ST calculado como base de cálculo do ICMS-ST de cimento e pneumáticos na inexistência de preço final a consumidor. [Saiba mais...](#)

#### **Extensão do diferimento do ICMS às saídas de embalagem de leite “longa vida”**

(Decreto Estadual nº 60.567/2014)  
Extensão à embalagem NCM 3920.10-99 do regime de diferimento do ICMS na saída interna de mercadoria utilizada como embalagem de leite longa vida (UHT). [Saiba mais...](#)

## 2. AMBIENTAL

### **Licenciamento Ambiental da Aquicultura (Decreto nº 60.582/2014)**

A norma dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, cria Parques Aquícolas Estaduais e estabelece as condições para o desenvolvimento sustentável da produção aquícola no Estado de São Paulo. [Saiba mais...](#)

### **Recuperação de Matas Ciliares e recomposição de vegetação nas bacias formadoras de mananciais de água (Decreto Estadual nº 60.521/2014)**

O Programa de incentivo pretende ampliar a proteção e conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade por meio da otimização e direcionamento de investimentos público e privado e será implantando pela Secretaria do Meio Ambiente junto as Secretarias de Saneamento e Recursos Hídricos e de Agricultura e Abastecimento. [Saiba mais...](#)

### **Instituído o Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos**

(Decreto Estadual nº 60.520/2014)

O Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR deve possibilitar o registro, o controle e o acesso às informações previstas na Política Estadual de Resíduos Sólidos. [Saiba mais...](#)

### **Criado o Programa Estadual de Conciliação Ambiental (Resolução SMA nº 51/2014)**

Este Programa visa garantir e assegurar os direitos dos autuados a um atendimento conciliatório, criar espaços descentralizados de conciliação, reduzir o prazo de conclusão dos processos administrativos e promover o acesso às informações relativas às normativas ambientais e à conduta ambiental legal. [Saiba mais...](#)

### **Licenciamento Ambiental com Avaliação do Impacto Ambiental no âmbito da CETESB**

(Decisão da Diretoria 153/2014/I)

A avaliação da viabilidade ambiental de empreendimento, obra ou atividade, visando a emissão da Licença Prévia (LP) pela CETESB deverá ser realizada com o subsídio de estudos ambientais, que devem ser definidos em função do potencial de degradação dos impactos esperados. [Saiba mais...](#)

### **Procedimento para licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental**

(Resolução SMA nº 49/2014)

A Resolução SMA nº 49/2014 dispõe sobre os procedimentos para licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental, no âmbito da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. [Saiba mais...](#)

### **Atendimento Ambiental instituído pelo Decreto Estadual 60.342/2014 (Portaria CFA nº 11/2014)**

A Portaria CFA-11 dispõe sobre o Atendimento Ambiental, instituído pelo Decreto nº 60.342/2014. [Saiba mais...](#)

## 3. REGULATÓRIO

### **Proibição do uso de produtos fumígenos em locais determinados (Decreto Federal nº 8.262/2014)**

O Decreto determina a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outros produtos fumígenos, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, exceto apenas a exposição dos referidos produtos nos locais de vendas, e traz vedações à propaganda comercial destes produtos. [Saiba mais...](#)

### **Circulação de veículos de transporte de produtos siderúrgicos (Resolução CONTRAN nº 494/2014)**

A Resolução determina que o transporte de sucatas de metais poderá ser realizado sob a forma de blocos compactados, peças isoladas de formatos diversos, emaranhados ou granéis, além de definir os requisitos que deverão ser cumpridos para este transporte. [Saiba mais...](#)

## ARTIGO

### **Nova Instrução Normativa sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**

Em 03 de junho de 2014, a Receita Federal do Brasil publicou Instrução Normativa nº 1.470 sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e revogou a Instrução Normativa nº 1.183 de 2011, que tratava do tema. [Saiba mais...](#)

*Izabel Cristina Francisco Caramori - Advogada DEJUR/FIESP*

## NOTÍCIAS

### **Governador Geraldo Alckmin beneficia contribuintes usuários da Sistemática de Apuração Simplificada de crédito acumulado**

As empresas usuárias da Sistemática de Apuração Simplificada de crédito acumulado de ICMS que passarem a gerar crédito acumulado em montante superior a 10 mil UFESPs/mês (R\$ 201,4 mil/mês) poderão continuar a utilizar essa sistemática para a apuração do crédito. O benefício foi estabelecido pelo Decreto 60.568 do governador Geraldo Alckmin, que revogou o dispositivo que impedia essa continuidade.

A medida, publicada no Diário Oficial de 25/6, atende ao conjunto de empresas que ainda não concluíram o processo de implantação de controles e sistemas internos para a adoção da Sistemática de Custeio de apuração de crédito acumulado. [Saiba mais...](#)

Fonte: **SEFAZ-SP Notícias**

<http://www.fazenda.sp.gov.br/publicacao/noticia.aspx?id=2307>

## JURISPRUDÊNCIA

### **INPI não irá indenizar empresa que alega prejuízo na ruptura de contrato de licenciamento de marca mista firmado com terceiro**

O Superior Tribunal de Justiça – STJ deu provimento ao Recurso Especial para julgar improcedente o pedido de indenização da Multimed Distribuidora de Medicamentos Ltda. contra o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), referente aos prejuízos sofridos em razão da ruptura de contrato de licenciamento da marca mista Multimed, firmado pela autora com terceiro, motivado pelo fato de registro marcário daquela ter sido afetado por processo administrativo de nulidade. [Saiba mais...](#)

## PUBLICAÇÕES

### **Seminário sobre PEP e PPD**

Aconteceu no dia 11/06 o Seminário que detalhou o funcionamento e as regras do Programa Especial de Parcelamento (PEP) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Realizado no Edifício-Sede da FIESP, o Seminário contou com a participação da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Para saber mais sobre as palestras, [clique aqui](#). Para ter acesso as apresentações, [clique aqui](#).

### **EQUIPE TÉCNICA**

Diretor Titular do Departamento Jurídico da FIESP e CIESP: Helcio Honda | Gerente DEJUR FIESP: Alexandre Ramos. Coordenador: Caio Cesar Braga Ruotolo | Coordenadora NAL: Alessandra Cristina Nascimento da Mota | Gerente DEJUR CIESP: Rogério Domene. Advogada: Elaine Karine Gomes de Souza | Edição: Graziela Guerra.

Colaboraram com esta edição: Izabel Cristina Francisco Caramori, Ana Cristina Fischer Dell Oso, Adriana Previato Kodjaoglanian Bragato, Fabio Semeraro Jordy, Camila Selek Castanheira, Karel Bruno Vidal, Marcos Guilherme P. Fagundes. Comentários e sugestões: E-mail: [cdejur@fiesp.org.br](mailto:cdejur@fiesp.org.br)  
*Acesse o nosso link "jurídico" no site da FIESP e confira a análise completa acerca de diversos temas, além dos materiais das últimas reuniões dos Grupos de Estudos, bem como as Cartilhas de Direito Concorrencial e SPED atualizadas. Conexão Jurídica é uma publicação da Federação das Indústrias /SP (FIESP) e do Centro das Indústrias /SP (CIESP), de caráter meramente informativo. Sua eventual adoção para casos concretos exigirá o exame dos fatos e aspectos circunstanciais próprios de cada situação, devendo-se levar em conta que outros posicionamentos podem existir sobre a matéria.*